

ID: C57FA18F7C714



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete



PORTARIA Nº 014/2025 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal 1086/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARIA OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 8059270 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 753.749.513-00, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do quadro comissionado de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante – PI, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 07 de Janeiro de 2025.


ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO Amarante-PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ID: 3BC087333F214



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexistência de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços e suas expertises;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E RECURSOS NO CONTENCIOSO DE JUSTIÇA ESTADUAL 1º E 2º GRAU, FEDERAL 1º, ATUANDO EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM PRIMEIRO GRAU, E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI
Contratado: **MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 15.070.262/0001-08
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, letra C, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.091.0002.2006, 04.122.0002.2009 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35, 3.3.90.39 - Projeto Atividade: 2006,2009. Fonte: 500.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Amarante(PI), 08 de janeiro de 2025

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 935E7DD325E34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/PMA/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.00001/2025 – PMA/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E RECURSOS NO CONTENCIOSO DE JUSTIÇA ESTADUAL 1º E 2º GRAU, FEDERAL 1º, ATUANDO EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM PRIMEIRO GRAU, E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI**.
CNPJ: 06.554.802/0001-20.
CONTRATADO: **MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 15.070.262/0001-08
SUPORTE LEGAL: Art. 74, Inc. III, letra C, da Lei 14.133/2021 Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.091.0002.2006, 04.122.0002.2009 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35, 3.3.90.39 - Projeto Atividade: 2006,2009. Fonte: 500
VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 31/12/2025
Data Assinatura: 08/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE: Adriano da Guia da Silva. Contratado: MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS: Manoel Muniz Neto Amarante (PI), 08 de janeiro de 2025.
Publique-se.
Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal

ID: 8E1993B49A254



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ (MF): Nº 06.554.802/0001-20
PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15 - BAIRRO CENTRO
CEP: 64.400-000 – AMARANTE

DECRETO Nº 91, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 875.325,56 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 1130, de 28 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 875.325,56 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, em 31 de dezembro de 2024.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)